



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025/SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Processo Administrativo nº SESP-PRO-2024/22143

Pregão nº 095/2024/SESP

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, doravante denominado contratante, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº, Bairro Centro Político Administrativo, CEP 78049-927, Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.507.415/0028-64, neste ato representado pelo(a) SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pela Portaria nº 01/2023/GAB/SESP, de 03 de janeiro de 2023, **HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº 878514 PM/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.316.891-20, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) relacionada(s), quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº (095/2024), do tipo (menor preço global por lote), Processo Administrativo nº (SESP-PRO-2024/22143), independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	R. TECH ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:	11.127.184/0001-71
ENDEREÇO:	Rua Vieira dos Santos, 412 – Centro Cívico, Curitiba/PR
REPRESENTANTE:	Nome: Thiago Pereira Pardiniho CPF: 066.449.449-61 IDENTIDADE: 171051298 PR
CONTATO:	(41) 3797-1460
E-MAIL:	contato@rtechengenharia.com.br
EMPRESA:	MULTISEG DISTRIBUIDORA S/A
CNPJ:	13.554.884/0001-78
ENDEREÇO:	Rua dos Cajueiros, 1321, Setor Residencial Norte, CEP: 78.550-33, Sinop/MT
REPRESENTANTE:	Nome: Alessandro Ferreira CPF: 731.559.181-87 IDENTIDADE: 15289885 SSP/MT
CONTATO:	(65) 99276-2482
E-MAIL:	licitacoes@multisegdistribuidora.com.br

Rua Júlio Domingos de Campos S/N, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78.049-927, Telefone: (65) 3613-8146/8138
ARP N° 001/2025/SESP – PE N° 095/2024/SESP – PROCESSO SESP-PRO-2024/22143 – SIAG 0022143/2024 – GEGARP/COAQ/SUAC

Página 1 de 11



SESPD/C202503238



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Estadual nº 1.525/2022, à Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei Complementar Estadual nº 605/2018, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de infraestrutura e equipamentos para implantação de solução para interconexão e transporte de dados e imagens entre os postos avançados do GEFRON, Base Operacional do GEFRON, Pontos de fiscalização e Pontos de monitoramento eletrônico.

LOTE 01 R. TECH ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO- CNPJ: 11.127.184/0001-71								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. Total
LOTE 01	01	1110776	TORRE ESTAIADA PARA APLICAÇÃO EM LOCAIS COM S1= 1.6 RELATIVO À NORMA NBR 6123, COM 60 METROS DE ALTURA, SEÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR; CONSTITUÍDA POR MONTANTES EM TUBOS DE ALTA RESISTÊNCIA SAE1020 OU SIMILAR, DIAGONAIS, HORIZONTAIS E TRAVAMENTOS EM BARRA REDONDA MACIÇA ASTM A36; PARAFUSOS ESTRUTURAIS DE LIGAÇÕES ASTM A325; CHUMBADORES EM AÇO SAE 1045; AEV= 6,00 M². UNIDADE.	UNIDADE	2,00	RTECH / TTE60	R\$ 198.000,00	R\$ 396.000,00
Total (R\$): 396.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS)								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. Total
LOTE 01	02	1110777	TORRE ESTAIADA PARA APLICAÇÃO EM LOCAIS COM S1= 1.0 RELATIVO À NORMA NBR 6123, COM 90 METROS DE ALTURA, SEÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR; CONSTITUÍDA POR MONTANTES EM TUBOS DE ALTA RESISTÊNCIA SAE1020 OU SIMILAR, DIAGONAIS, HORIZONTAIS E TRAVAMENTOS EM BARRA REDONDA MACIÇA ASTM A36; PARAFUSOS ESTRUTURAIS DE LIGAÇÕES ASTM A325; CHUMBADORES EM AÇO SAE 1045; AEV= 6,00 M². UNIDADE.	UNIDADE	7,00	RTECH / TTE90-1,0	R\$ 269.000,00	R\$ 1.883.000,00
Total (R\$): 1.883.000,00 (UM MILHÃO OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL REAIS)								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. Total
LOTE 01	03	1110779	TORRE ESTAIADA PARA APLICAÇÃO EM LOCAIS COM S1= 1.6 RELATIVO À NORMA NBR 6123, COM 90 METROS DE ALTURA, SEÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR; CONSTITUÍDA POR MONTANTES EM TUBOS DE ALTA RESISTÊNCIA SAE1020 OU SIMILAR, DIAGONAIS, HORIZONTAIS E TRAVAMENTOS EM BARRA REDONDA MACIÇA ASTM A36; PARAFUSOS ESTRUTURAIS DE LIGAÇÕES ASTM A325; CHUMBADORES EM AÇO SAE 1045; AEV= 6,00 M². UNIDADE.	UNIDADE	3,00	RTECH / TTE90-1,6	R\$ 344.000,00	R\$ 1.032.000,00
Total (R\$): 1.032.000,00 (UM MILHÃO E TRINTA E DOIS MIL REAIS)								
Total do Lote 01: R\$ 3.311.000,00 (TRÊS MILHÕES TREZENTOS E ONZE MIL REAIS)								

LOTE 02 MULTISEG DISTRIBUIDORA S/A - CNPJ: 13.554.884/0001-78								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. Total

Rua Júlio Domingos de Campos S/N, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78.049-927, Telefone: (65) 3613-8146/8138
ARP N° 001/2025/SESP – PE N° 095/2024/SESP – PROCESSO SESP-PRO-2024/22143 – SIAG 0022143/2024 – GEGARP/COAQ/SUAC

Página 2 de 11



Assinado com senha por HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 08/01/2025 às 16:11:04.
Documento N°: 23710634-6466 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23710634-6466>



SESPDIC202503238

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

LOTE 02	01	1114455	ESTAÇÃO RÁDIO BASE OUTDOOR, FREQUÊNCIA 703/763MHZ, PARA USO EM SERVIÇO LIMITADO PRIVADO HOMOLOGADA PELA ANATEL PARA USO EM SEGURANÇA PÚBLICA EM CARÁTER PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO. INCLUINDO INSTALAÇÃO E DEMAIS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E (SLA) DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE.	UNIDADE	27,00	CONJUNTO RADIO + CFTV BAICELLS +INTELBRAS	R\$ 183.380,00	R\$ 4.951.260,00
Total (R\$): R\$ 4.951.260,00 (QUATRO MILHÕES NOVECENTOS E CINQUENTA E HUM MIL E DUZENTOS E SESENTA REAIS)								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. Total
LOTE 02	02	1114364	ANTENA TIPO PAINEL SETORIAL TRI-BAND FREQUÊNCIA UTILIZADAS PARA REDES LTE. INCLUINDO INSTALAÇÃO E DEMAIS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE.	UNIDADE	68,00	COMBAND - OUTDOOR BANDA 28 QUAD BAND COMBAND - OUTDOOR BANDA 28 QUAD BAND	R\$ 6.792,00	R\$ 461.856,00
Total (R\$): 461.856,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E HUM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. Total
LOTE 02	03	1114365	KIT SPLITTER PARA ANTENAS SETORIAIS TRIBAND EM FREQUÊNCIA LTE, COM CABOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE.	UNIDADE	25,00	RFS - 3WAY	R\$ 4.470,00	R\$ 111.750,00
Total (R\$): R\$ 111.750,00 (CENTO E ONZE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. Total
LOTE 02	04	1114366	ROTEADOR CELULAR INDUSTRIAL, PARA USO EM REDES LTE, HOMOLOGADA PELA ANATEL PARA USO EM SEGURANÇA PÚBLICA EM CARÁTER PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO. INCLUINDO INSTALAÇÃO E DEMAIS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE.	UNIDADE	58,00	TELTONIKA - RUT200	R\$ 9.500,00	R\$ 551.000,00
Total (R\$): 551.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E HUM MIL REAIS)								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. Total
LOTE 02	05	1114367	ROTEADOR CELULAR OUTDOOR, FREQUÊNCIA HOMOLOGADA PELA ANATEL PARA USO EM SEGURANÇA PÚBLICA EM CARÁTER PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO INCLUINDO INSTALAÇÃO E DEMAIS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE.	UNIDADE	25,00	ELSYS - ELSYS	R\$ 2.740,00	R\$ 68.500,00
Total (R\$): 68.500,00 (SESENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. Total
LOTE 02	06	1114368	SIM CARD PARA LTE, DEMAIS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE.	UNIDADE	1.250,00	KHOMP - CRIPTO GRAFIA 128K	R\$ 89,00	R\$ 111.250,00
Total (R\$): 111.250,00 (CENTO E ONZE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. Total

Rua Júlio Domingos de Campos S/N, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78.049-927, Telefone: (65) 3613-8146/8138
ARP N° 001/2025/SESP – PE N° 095/2024/SESP – PROCESSO SESP-PRO-2024/22143 – SIAG 0022143/2024 – GEGARP/COAQ/SUAC





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

LOTE 02	07	1114363	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE REDE (NMS)+(CORE) PARA SISTEMAS LTE, INCLUSO SERVIDOR, LICENÇAS, CERTIFICAÇÃO E DEMAIS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E (SLA) DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE.	UNIDADE	2,00	BAICELL S + DELL - BAICOR E+POWER EDGE R450	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
Total (R\$): 100.000,00 (CEM MIL REAIS)								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. Total
LOTE 02	08	1114369	MANUTENÇÃO E GARANTIA ON-SITE POR ESTAÇÃO EM USO, APÓS O TÉRMINO 12 MESES DE INSTALAÇÃO PELO PERÍODO DE 60 MESES. DEMAIS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E (SLA) DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE.	UNIDADE	21,00	MULTISEG	R\$ 441.579,00	R\$ 9.273.159,00
Total (R\$): 9.273.159,00 (NOVE MILHÕES DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS)								
Total do Lote 02: R\$ 15.628.775,00 (QUINZE MILHÕES E SEISCENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS E SETECENTOS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)								

LOTE 03 MULTISEG DISTRIBUIDORA S/A - CNPJ: 13.554.884/0001-78								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. Total
LOTE 03	01	1113279	RÁDIO COM ANTENA INTEGRADA 25 DBI, PARA ENLACE CURTA DISTÂNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE.	UNIDADE	5,00	CN	R\$ 13.800,00	R\$ 69.000,00
Total (R\$): 69.000,00 (SESSENTA E NOVE MIL REAIS)								
Total do Lote 03: R\$ 69.000,00 (SESSENTA E NOVE MIL REAIS)								

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$19.008.775,00 (DEZENOVE MILHÕES, OITO MIL E SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

3. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78.049-927, Telefone: (65) 3613-8146/8138
ARP N° 001/2025/SESP – PE N° 095/2024/SESP – PROCESSO SESP-PRO-2024/22143 – SIAG 0022143/2024 – GEGARP/COAQ/SUAC

Página 4 de 11



SESP/DIC/2025/03238



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

4. FORMA DE EXECUÇÃO

- 4.1.** A empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.
- 4.2.** Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

5. ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

- 5.1.** Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos órgãos participantes, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, desde que sejam cumpridas as exigências dispostas no Decreto 1.525/2022 e atendidas as seguintes condições:

5.1.1. A Ata esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões carona à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 213, § 2º, inciso III do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

5.1.3. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrado nesta Ata de Registro de Preços para o gerenciador e órgãos participantes;

- 5.2.** O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

5.2.1. Solicitação formal de utilização, com a indicação do(s) serviço(s) e quantitativos demandados.

5.2.2. Comprovante de que o fornecedor registrado concorda em prestar o(s) serviço(s) registrado(s) em Ata, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os Órgãos/Entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

- 5.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão na modalidade carona, devendo se certificar que as contratações adicionais não prejudicam as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o gerenciador e com os órgãos participantes do registro de preço.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78.049-927, Telefone: (65) 3613-8146/8138
ARP N° 001/2025/SESP – PE N° 095/2024/SESP – PROCESSO SESP-PRO-2024/22143 – SIAG 0022143/2024 – GEGARP/COAQ/SUAC

Página



SESP/DIC/2025/03238





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 5.4. Cumpridas as exigências para a adesão carona, o gerenciador poderá emitir, mediante análise de conveniência e oportunidade, a respectiva autorização.
- 5.5. A autorização de adesão carona terá validade pelo prazo de até 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo de vigência desta ata. Findado o referido prazo, sem a efetivação da adesão, haverá necessidade de solicitação de nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.
- 5.6. Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar ao gerenciador cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.
- 5.7. Compete ao Órgão não participante aderente da Ata de Registro de Preço, a responsabilidade dos atos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar tais ocorrências ao gerenciador.
- 5.8. A necessidade de deixar a previsão de adesão carona justifica-se pelo fato de o objeto ora licitado possuir características inéditas e possuir utilização ampla, logo somente após o início da oferta do serviço espera-se o interesse por outros órgãos, sendo de mútuo interesse a adesão por outros órgãos. Isso porque, o aderente além de atender as necessidades intrínsecas as suas particularidades oriundas das dificuldades de conexão pela região de fronteira, também contribui para a ampliação da cobertura da tecnologia implantada, colaborando dessa forma com os objetivos da SESP.

6. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O gerenciamento desta Ata caberá à SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, por meio da Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços – GEGARP/SESP, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:
- 6.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;
- 6.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;
- 6.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;
- 6.1.4. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 6.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78.049-927, Telefone: (65) 3613-8146/8138
ARP N° 001/2025/SESP – PE N° 095/2024/SESP – PROCESSO SESP-PRO-2024/22143 – SIAG 0022143/2024 – GEGARP/COAQ/SUAC

Página 6 de 11



SESP/DIC/2025/03238



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

6.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

7. VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 205 do Decreto 1.525/2022.

8. EFICÁCIA

8.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 206, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

9.3. Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

9.4. No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

9.5. Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

9.6. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

10. REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2. Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do IPCA.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78.049-927, Telefone: (65) 3613-8146/8138
ARP N° 001/2025/SESP – PE N° 095/2024/SESP – PROCESSO SESP-PRO-2024/22143 – SIAG 0022143/2024 – GEGARP/COAQ/SUAC

Página



SESP/DIC/2025/03238





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 10.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.
- 10.4. O reajuste somente será concedido se o particular apresentar requerimento administrativo em até 15 (quinze) dias úteis contados da data em que se completa a anualidade.
- 10.5. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.
- 10.6. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da Ata de Registro de Preços.
- 10.7. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

11. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:
 - 11.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 11.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 11.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;
 - 11.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.
- 11.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
 - 11.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.
- 11.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 11.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

12. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 12.1.** As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.
- 12.2.** Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.
- 12.3.** A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 12.4.** Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.
- 12.5.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
- 13.2.1.** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;
- 13.2.2.** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.
- 13.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
- 13.3.1.** Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;
- 13.3.2.** Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

Rua Júlio Domingos de Campos S/N, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78.049-927, Telefone: (65) 3613-8146/8138
ARP N° 001/2025/SESP – PE N° 095/2024/SESP – PROCESSO SESP-PRO-2024/22143 – SIAG 0022143/2024 – GEGARP/COAQ/SUAC

Página 9 de 11



SESP/DIC/2025/03238



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

13.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

13.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

13.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

13.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

13.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

14. NULIDADE DA ATA

14.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.



SESPD/C202503238





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

15. CASOS OMISSOS

- 15.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº (095/2024) e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.
- 15.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16. SOLUÇÃO DE CONFLITOS

- 16.1. Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/12022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.
- 16.2. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Documento assinado digitalmente
gov.br THIAGO PEREIRA PARDINHO
Data: 08/01/2025 13:06:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THIAGO PEREIRA PARDINHO
R. TECH ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

ALESSANDRO FERREIRA
MULTISEG DISTRIBUIDORA S/A

